



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 05 de outubro de 2026.

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 129/2026 – Edital nº 167/2026**, cujo objeto consiste na “Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, de refrigeração, climatização ambiental e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Birigui”.

“Gostaria de solicitar um esclarecimento quanto ao item 3 (Máquina de lavar roupa), cujas características indicadas geram um conflito físico e de eficiência energética de mercado que torna o item inexecutável nos modelos padrões de linha das fabricantes. No caso deste item, solicita-se uma lavadora com capacidade de 12 quilos, mas com especificações de dimensões (100 x 61 x 65 cm), potência (850W), consumo elétrico (0,31 kWh/ciclo) e consumo de água (130 litros). Ocorre que, conforme o padrão fabril e as tabelas oficiais do Inmetro (PBE), o memorial descritivo exigido pertence integralmente e de forma idêntica a um modelo específico de 10 quilos. No mercado, é geometricamente e tecnicamente impossível conciliar a capacidade de 12 quilos com as medidas e consumos solicitados, uma vez que os gabinetes de 12 quilos de todas as fabricantes de linha exigem larguras superiores (mínimo de 63 a 66 cm) e possuem motores modernos com potências e consumos de água (acima de 135 litros) completamente diferentes. Além do número de programas solicitados, que os modelos que atendem nesse aspecto, não possuem filtro para fiapos, também solicitado. Diante disso, fico no aguardo quanto a reconsideração dessa informação para que se torne executável o atendimento da necessidade do órgão, seja permitindo as dimensões e consumos reais para a categoria de 12 quilos, ou corrigindo a capacidade nominal do item para o padrão de 10 quilos compatível com o restante do descritivo.”

Resposta:

O descritivo do item foi revisado pelas Secretarias requisitantes de Esportes e de Mobilidade Urbana. Na versão retificada do edital, a Máquina de Lavar Roupa passa a constar como item 8 do Anexo I do Edital, com o seguinte descritivo:

“MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA: ABERTURA SUPERIOR; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG; MÍNIMO DE 12 PROGRAMAS/CICLOS DE LAVAGEM; FUNÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CENTRIFUGAÇÃO INTEGRADA; DISPENSERS PARA SABÃO E AMACIANTE; TENSÃO DE 127 V; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES."

Dessa forma, fica respondido o pedido de esclarecimento, devendo ser observadas as especificações constantes do edital retificado.

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini
Pregoeiro Oficial